



PORTARIA N. 1 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Ação: Pedido de Providências/PROC

Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina

Determina a realização de correições presenciais nas comarcas de Curitibanos e Lages dá outras providências.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, consoante o disposto nos arts. 1º e 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça e no art. 7º, I, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, entre os dias 11 a 15 de fevereiro de 2019, a realização de correições presenciais nas seguintes unidades:

I - Curitibanos - 1ª Vara Cível;

II - Curitibanos - 2ª Vara Cível;

III - Curitibanos - Vara Criminal;

IV - Curitibanos - Vara da Família, Órfãos, Sucessões e Infância e Juventude;

V - Lages - Juizado Especial Cível; e

VI - Lages - Setores Administrativos.

Parágrafo único. Para tanto, delega atribuição correicional à Juíza-Corregedora Sônia Eunice Odwazny.

Art. 2º. Fixar a realização de ouvidoria presencial, no dia 13 de fevereiro de 2019, das 16h00 às 16h30, na comarca de Curitibanos, e, no dia 14 de fevereiro de 2019, das 11h00 às 11h30, na comarca de Lages. Na oportunidade, o Corregedor-Geral da Justiça e a Juíza-Corregedora conhecerão das sugestões, das críticas e das reclamações do Ministério Público, das partes e dos advogados, nos próprios Fóruns das comarcas.

Art. 3º. Considerar que, durante a realização da correição, os trabalhos forenses, inclusive audiências, não serão suspensos e prosseguirão de maneira regular. Todavia, os servidores permanecerão à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça.



Art. 4º. Determinar seja oficiado aos Magistrados, aos Chefes de Secretaria do Foro e aos Chefes de Cartório das unidades mencionadas anteriormente, com cópia desta Portaria.

Art. 5º. Determinar a expedição de ofício aos Juízes Diretores dos Foros acima indicados, também com cópia desta Portaria, para que acompanhem a correição, solicitando-lhes que:

I - disponibilizem local adequado para acomodar a equipe de servidores da Corregedoria durante o período designado para a realização da correição previsto no art. 1º;

II - disponibilizem sala para a realização da ouvidoria presencial (art. 2º).

III - providenciem a publicação desta Portaria no quadro de avisos da Direção do Foro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

IV - afixem a informação pertinente na sala da ouvidoria juntamente com cópia desta Portaria; e

V - oficiem ao Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça na comarca e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil da respectiva subseção.

Art. 6º. Determinar seja oficiado à Procuradoria-Geral de Justiça e à Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Santa Catarina.

Art. 7º. Determinar seja oficiado à Presidência deste Tribunal para que autorize o pagamento de diárias e demais despesas inerentes ao deslocamento da Juíza-Corregedora.

Art. 8º. Por fim, determinar o registro e a autuação desta Portaria como correição nas unidades acima nominadas, bem como a sua publicação, 1 (uma) vez, no Diário da Justiça eletrônico.

Florianópolis/SC, 30 de janeiro de 2019.

Henry Petry Junior
Corregedor-Geral da Justiça